**DELIBERAÇÃO Nº 982/2023 – (CEP-CAU/MT)**

**A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP-CAU/MT),** reunida ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teams), no dia 23 de junho de 2023, no uso das competências que lhe conferem o art. 96 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando que é facultado ao arquiteto e urbanista, brasileiro ou estrangeiro, com registro ativo no CAU, registrar neste Conselho projeto ou outro trabalho técnico de criação de sua autoria que se enquadre nas atividades, atribuições e campos de atuação da Arquitetura e Urbanismo, conforme os artigos 2° e 3° da Lei 12.378, de 2010, e as resoluções do CAU/BR, conforme art. 7º da Resolução CAU/BR nº 67/2013.

Considerando que o registro de obra intelectual de Arquitetura e Urbanismo é de competência do CAU/UF do local da residência do arquiteto e urbanista requerente e que pela análise, será cobrado a título de expediente, o valor de 2 (duas) vezes a taxa de RRT, que deverá ser pago no ato do requerimento, independente de deferimento do pleito.

Considerando que o registro será efetuado com base nas informações do requerente, sendo estas de inteira responsabilidade do mesmo e a constatação de que são inverídicas informações apresentadas pelo requerente implicará na anulação do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

Considerando o relatório e voto fundamentado da Conselheira Relatora Elisangela Fernandes Bokorni.

**DELIBEROU:**

1. Pelo deferimento do requerimento de registro de direito autoral, protocolo n.º 1731240/2023.
2. Encaminhar ao setor técnico do CAU/MT para que cadastre no SICCAU o deferimento com os seguintes dados:

 I – número de ordem;

 II – data do registro;

 III – identificação do autor ou, se for o caso, dos coautores;

 IV – identificação e descrição da obra intelectual registrada

1. Após, que o setor em questão encaminhe ao CAU/BR para realização de extrato dos registros de obras intelectuais de Arquitetura e Urbanismo efetuados pelo CAU/MT e efetue atualização no Portal Eletrônico, conforme elenca o artigo 13 da Resolução CAU/BR nº 67/2013.

Com 04 **votos favoráveis** dos Conselheiros Alexsandro Reis, Karen Mayumi Matsumoto, Elisangela Fernandes Bokorni e Thiago Rafael Pandini; **00 votos contrários**; **00 abstenções;** e **00 ausência.**

|  |  |
| --- | --- |
| **KAREN MAYUMI MATSUMOTO**Coordenadora**ELISANGELA FERNANDES BOKORNI**Coordenadora adjunta**ALEXSANDRO REIS**Membro**THIAGO RAFAEL PANDINI** Membro | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |